

De: mfabbri.secom@saobernardo.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 12:07
Para: 'sergio@spaziolounge.com.br'
Assunto: DILIGÊNCIA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - SPAZIO LOUNGE
Anexos: atestado SPAZIO.pdf; Ofício - diligência - Spazio.pdf

Prezado Sérgio Tokunaga,

Bom dia, segue anexo ofício em forma de diligência, solicitando informações referentes ao atestado de capacidade técnica emitido pela SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, o qual foi apresentado na sessão pública referente ao PE. 596/2024 – processo de contratação 02195/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÃO, pela empresa **PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente;

Maurício Fabbri
Diretor de Seção - SA.211
Compras e Serviços por Sistema Eletrônico.
Departamento de Licitações e Materiais
Município de São Bernardo do Campo
(11). 2630-5502

mfabbri.secom@saobernardo.sp.gov.br

De: sergio@spaziolounge.com.br
Enviado em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 18:03
Para: mfabbri.secom@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RES: DILIGÊNCIA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - SPAZIO LOUNGE
Anexos: ATESTADO SPAZIO - autenticacao e assinatura eletronica.pdf; contrato social Spazio autenticado.pdf; contrato prestaco serviços Spazio x Party Food autenticado.pdf

Bom dia Mauricio,

em atendimento à diligência, seguem os documentos solicitados

Obrigado

Sergio

De: mfabbri.secom@saobernardo.sp.gov.br <mfabbri.secom@saobernardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 12:07
Para: sergio@spaziolounge.com.br
Assunto: DILIGÊNCIA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - SPAZIO LOUNGE

Prezado Sérgio Tokunaga,

Bom dia, segue anexo ofício em forma de diligência, solicitando informações referentes ao atestado de capacidade técnica emitido pela SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, o qual foi apresentado na sessão pública referente ao PE. 596/2024 – processo de contratação 02195/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÃO, pela empresa **PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente;

Maurício Fabbri

Diretor de Seção - SA.211

Compras e Serviços por Sistema Eletrônico.

Departamento de Licitações e Materiais

Município de São Bernardo do Campo

(11). 2630-5502



SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA

Rua: Branco de Moraes 596—Chácara Santo Antonio—São Paulo/SP -CEP 04718-010

Telefone: 11-99746-5452

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.723.245/0001-29, sediada à Rua: Branco de Moraes 596, Chácara Santo Antonio—CEP: 04718-010 -São Paulo- SP, atesta para os devidos fins que a empresa **Party Food Serviços de Alimentação Ltda.** com sede na Rua Francisco Tapajós, 395 Vila Santo Estefano, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.443.748/0001-15, prestou serviços de fornecimento de MARMITEX, incluindo fornecimento de equipe materiais e equipamentos, num total de 31.800 kit-lanches, servidos diariamente de segunda a sábado,) durante o período de 04/12/2023 a 12/07/2024

CARDÁPIO:

Kit lanche: contendo os seguintes itens: 01 (Um) lanche de pão francês recheado com 01 (Uma) fatia de queijo e 01 (Uma) fatia de presunto com 20gr cada fatia, 01 (Um) suco de fruta em caixa longa vida de 200ml, com canudinho anexo, contendo em sua composição polpa de fruta –Diversos sabores e 01 (Uma) fruta da estação.

Declaramos ainda que houve acompanhamento da nutricionista, a Sra Renata Mesquita de Freitas, CRN 47438.

Declaramos ainda que a Party Food atendeu satisfatoriamente todo o evento.

São Paulo, 12 de Julho de 2024

SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.723.245/0001-29

REPRESENTANTE: Sergio Tokunaga RG: 28.394.702-0

SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA

Rua: Branco de Moraes 596—Chácara Santo Antonio—São Paulo/SP -CEP 04718-010

Telefone: 11-99746-5452



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/12/2024 16:10:37 que o documento de hash (SHA-256)
fc2ef04ad1704b4cf937b178a4edb6478690c38632c21c2fc69302b2d4959286 foi validado em 10/12/2024 16:08:34 através da transação blockchain
0x7669dd3acc978749a5ded6a094ff08881e192fbc1e51eff5ef83a3c615e09267 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 246265)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/12/2024 14:21:08 que o documento de hash (SHA-256)
99111a929d31d66f371bf8aef177454d47fdf097be5a72179703008687317 foi validado em 11/12/2024 14:19:46 através da transação blockchain
0x41560e886ff63c7cc25f4766a64d67cf10cf8f4e5f847b52594b7e8d8b11dd2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 246437)



Prova de Autenticidade válida até 10/03/2025

Assinado eletronicamente: Sergio Tokunaga (205.***.07)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 10/03/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fc2ef04ad1704b4cf937b178a4edb6478690c38632c21c2fc69302b2d4959286** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **246265** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado Spazio- Party Food**", cujo assunto é descrito como "**Atestado Spazio- Party Food**", faz prova de que em **10/12/2024 16:08:11**, o responsável **Sergio Tokunaga (205.***.***-07)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Sergio Tokunaga a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/12/2024 16:10:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7669dd3acc978749a5ded6a094ff08881e192fbc1e51eff5ef83a3c615e09267**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/12/2024 14:21:08 que o documento de hash (SHA-256)
99111a929d31d66f371bf8aef177454d47fdf3df097be5a72179703008687317 foi validado em 11/12/2024 14:19:46 através da transação blockchain
0x41560e886fff63c7cc25f4766a64d67cf10cf8f4e5f847b52594b7e8d8b11dd2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 246437)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **99111a929d31d66f371bf8aef177454d47fdf3df097be5a72179703008687317** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Sergio Tokunaga (205.***.***-07)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **246437** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**atestado**", cujo assunto é descrito como "**atestado**", faz prova de que em **11/12/2024 14:14:19**, o responsável **Sergio Tokunaga (205.***.***-07)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Sergio Tokunaga a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/12/2024 14:23:20** através do sistema de registro eletrônico da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x41560e886fff63c7cc25f4766a64d67cf10cf8f4e5f847b52594b7e8d8b11dd2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CONTRATANTE: Spazio Lounge Gastronomia e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob n°. 29.723.245/0001-29, sediada à Rua: Branco de Moraes 596, Chácara Santo Antonio – CEP: 04718-010 - São Paulo - SP

CONTRATADA: Party Food Serviços de Alimentação Ltda, cnpj 27.443.748/0001-15, com sede a Rua Francisco Tapajos, 395 – São Paulo SP,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Alimentação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

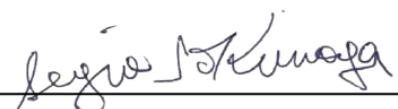
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos serviços de 31.800 unidades de Kit Lanche contendo os seguintes itens: 01 (Um) lanche de pão francês recheado com 01 (Uma) fatia de queijo e 01 (Uma) fatia de presunto com 20gr cada fatia, 01 (Um) suco de fruta em caixa longa vida de 200ml, com canudinho anexo, contendo em sua composição polpa de fruta – Diversos sabores e 01 (Uma) fruta da estação. Deverá ser entregue parceladamente na sede da Contratante, Rua: Branco de Moraes 596, Chácara Santo Antonio – CEP: 04718-010 - São Paulo - SP até as 09:00 hs da manhã a partir do dia 04/12/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª Deverão ser cumpridas as condições de fornecimento e de pagamento que serão acordadas entre as partes.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2023



SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.723.245/0001-29

REPRESENTANTE: Sergio Tokunaga RG: 28.394.702-0

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA MESQUITA DE FREITAS
Data: 10/12/2024 11:39:52 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
Renata Mesquita de Freitas – sócia administradora
cpf: 360.563.428-16



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 10/03/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3978eebe039a6561ed018263ba215d2b56e43d79aa26f94323de4635e20df9d7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **246189** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**contrato prestação de serviços**", cujo assunto é descrito como "**contrato prestação de serviços**", faz prova de que em **10/12/2024 11:51:42**, o responsável **Renata Mesquita de Freitas (360.***.***-16)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Renata Mesquita de Freitas a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/12/2024 13:22:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2724a9f0bd546a4fa0ac17c59a99900529652117ffc1d7748c27669b05480de0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/12/2024 14:35:50 que o documento de hash (SHA-256)
aa0229e6f55e412caecbd12a48e7553ac736100b4b3301d56e4c7622 foi validado em 11/12/2024 14:09:31 através da transação blockchain
0x1514ab140a4826571f15f1e10803cdd9aa19189c94091b7d1c1010b6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 246435)



CONCEITUAL

ASSESSORIA CON



JUCESP PROTOCOLO
0.687.389/18-5



1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

“SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI” NIRE nº. 35.630.108.306 CNPJ nº. 29.723.245/0001-29

O assinado:

SERGIO TOKUNAGA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 28.394.702-0 SSP/SP e do CPF nº. 205.837.138-07, residente e domiciliado nesta capital à Rua Verbo Divino, 1222 no bairro Santo Amaro com CEP: 04719-002, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (**SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI**), com sede à Rua Engenheiro Mesquita Sampaio, 455 anexo 459 no bairro Vila São Francisco com CEP: 04711-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu ato de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº. 35.630.108.306 em sessão de 20 de Fevereiro de 2018, com inscrição no CNPJ No. 29.723.245/0001-29, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Titular resolve neste ato alterar a sede social da sociedade para: **Rua Branco de Moraes, 596 no bairro Chácara Santo Antônio com CEP: 04718-010, município de São Paulo, Estado de São Paulo.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Resolve o Titular na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, Consolidar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

O Titular:

SERGIO TOKUNAGA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 28.394.702-0 SSP/SP e do CPF nº. 205.837.138-07, residente e domiciliado nesta capital à Rua Verbo Divino, 1222 no bairro Santo Amaro com CEP: 04719-002, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (**SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI**), com sede à Rua Branco de Moraes, 596 no bairro Chácara Santo Antônio com CEP: 04718-010, município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu ato de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº. 35.630.108.306 em sessão de 20 de Fevereiro de 2018, com inscrição no CNPJ No. 29.723.245/0001-29, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CONCEITUAL ASSESSORIA CONTÁBIL SS LTDA

Rua Ribeiro do Vale, 1231 – Brooklin – CEP. 04568-004 – Fone – (11) 5041-1170

Site: www.conceitual.cnt.br





v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/12/2024 14:35:50 que o documento de hash (SHA-256)
aa0329e6f55e412caecbd18248e7553ec736100b4b3301d5664c7622 foi validado em 11/12/2024 14:09:31 através da transação blockchain
0x11514ab140a48265721f5fe10803cdd9aa19189c9091b7d1c1010b6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 246435)



CONCEITUAL

ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **(SPAZIO LOUNGE GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI)**, com sede à Rua Branco de Moraes, 596 no bairro Chácara Santo Antônio com CEP: 04718-010, município de São Paulo, Estado de São Paulo com inscrição no CNPJ No. 29.723.245/0001-29, Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) representadas por 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto social o ramo de **SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E BUFFET**, a qualquer título, declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto uma **sociedade empresária limitada**, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do código civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **SERGIO TOKUNAGA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da E ireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CONCEITUAL ASSESSORIA CONTÁBIL S.S. LTDA

Rua Ribeiro do Vale, 1231 – Brooklin – CEP. 04568-004 – Fone – (11) 5041-1170

Site: www.conceitual.cnt.br





v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/12/2024 14:35:50 que o documento de hash (SHA-256)
aa0329e6f55e412caecbd18248e7553ec736100b4b39301d5664c7622 foi validado em 11/12/2024 14:09:31 através da transação blockchain
0x11514b140a48265721f5fe10803cdd9aa19189c9091b7d1c1010b6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 246435)



CONCEITUAL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

3

CLÁUSULA SEXTA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de **“Pro Labore”**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONCEITUAL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Rua Ribeiro do Vale, 1231 – Brooklin – CEP. 04568-004 – Fone – (11) 5041-1170

Site: www.conceitual.cnt.br





v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/12/2024 14:35:50 que o documento de hash (SHA-256)
aa0229e6f655e412caecbd18248e7553ec736100b4b3301d56e64c7622 foi validado em 11/12/2024 14:09:31 através da transação blockchain
0x1514b140a48265721f5fe10803cdd9aa19189c9d091b7d1c1010b6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 246435)

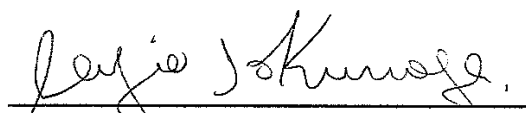
CONCEITUAL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

4

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

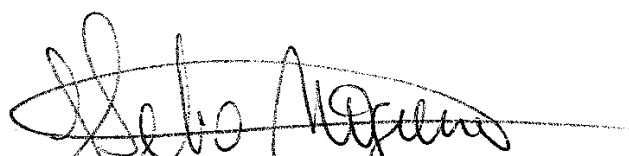
São Paulo, 12 de Julho de 2018.

Titular:


SERGIO TOKUNAGA

Testemunhas:


ALLAN YUJI YOSHITAKE
RG nº. 50.908.526-X- SSP/SP


HELIO NOGUEIRA DE BRITO
RG nº. 27.630.003-8 SSP/SP



CONCEITUAL ASSESSORIA CONTÁBIL SS LTDA

Rua Ribeiro do Vale, 1231 – Brooklin – CEP. 04568-004 – Fone – (11) 5041-1170

Site: www.conceitual.cnt.br



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 11/03/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **aa0329e6fa55ef412caecbd18248e7553ec73c6100b4db93a01d5c6ef4c7f622** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **246435** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social Spazio**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social Spazio**", faz prova de que em **11/12/2024 14:07:44**, o responsável **Sergio Tokunaga (205.***.***-07)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Sergio Tokunaga a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/12/2024 14:36:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x11514ab140a4826572f15fefe10803cdddf9aaa191f89c9d091fbf7dfc1010b6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

